



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 22 de dezembro de 2017 - Ano 07 - nº 381



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº.774 LP
de 22 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.24607/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUIS GUSTAVO GIGO, R.G 142878613 matrícula nº 17643 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de fevereiro de 2018, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.775 LP
de 22 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.106642/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS DA SILVA II, R.G 15.779.320-5 matrícula nº 7712 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 03 de janeiro de 2018.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.776 LP
de 22 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.19369/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) PEDRO HENRIQUE LOPES MENDES, R.G 42.896.634-2 matrícula nº 16282 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso retroativos a 11 de setembro de 2017, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.777 LP
de 22 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.100968/13

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) TEREZINHA APARECIDA NAVILE FERREIRA, R.G 15.103.150-2 matrícula nº 14814 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 16 de fevereiro de 2018.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.778 LP
de 22 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.2931/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARCOS BENEDITO MARCON, R.G 19.112.741-3 matrícula nº 7494 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de abril de 2018, e os 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de junho de 2018.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.779 LP
de 22 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.24769/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) IARA DE SOUZA BUENO, R.G 40.412.443-4 matrícula nº 17823 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de maio de 2018, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.780 LP
de 22 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.24532/14

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) WANDERLEY NAPOLITANO, R.G 16.102.806-8 matrícula nº 6449 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2018, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº.781 LP
de 22 de dezembro de 2017

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.13144/17

RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA, R.G 16.818.178-2 matrícula nº 17624 a cumprir Licença Prêmio 30 (trinta) dias em descanso a partir de 02 de maio de 2018, e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

SILVIO CESAR COLTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO n.º 782 LP
de 22 dezembro de 2017

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n.º: 20157/17.

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO N.º: 768 LP (fls. 11) de 15 de dezembro de 2017, o qual autoriza a servidora FLAVIA CORAL MENDES, RG 21.293.474-0, Matr. N.º 7571, a cumprir Licença Prêmio de 90 (noventa) dias em descanso retroativos a 15 de setembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO n.º 074 LM
de 22 de dezembro de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS n.º 31183/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora MARIANA FERNANDES DE ARAUJO BELCHIOR, R.G. 434741852, retroativos a 06 de dezembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO n.º 073 LM
de 22 de dezembro de 2017.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS n.º 31205/17

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora PATRICIA VIVIANE DE OLIVEIRA CAMARGO, R.G. 46197482, retroativos a 21 de novembro de 2017.

SILVIO CESAR COLTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças - Superintendência de Administração Tributária, após exaurimento dos demais meios possíveis,

vem através do presente, com base no disposto nos artigos n.º 98, inciso IV e n.º 99, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré - CTMS, INTIMAR a empresa J.A. DOS SANTOS OFICINA EPP, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 28786.01-0, CNPJ sob n.º 05.666.503/0001-14, Inscrição Estadual sob n.º 671.093.879.116, com endereço cadastrado à Avenida da Amizade, n.º 1463 - Vila Carlota em Sumaré/SP, da lavratura da NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 024 de 09/10/2017, objeto do Processo Administrativo n.º 27572/2017, que se encontra no Departamento de Fiscalização Tributária sito à Rua Antônio de Carvalho, n.º 44 - 2º andar - sala 24 - Centro - Sumaré/SP, onde estará disponível para vistas do interessado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

Ficará, portanto, a empresa NOTIFICADA a providenciar, no prazo de 20 (vinte dias), a regularização das obrigações acessórias e principais requeridas na referida notificação. Considerar-se-á o contribuinte identificado para cumprimento das referidas obrigações a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação.

O não cumprimento, dentro do prazo estabelecido, implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. SUMARÉ, 20 de DEZEMBRO DE 2017 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Fiscal Municipal Responsável: Gisele Aparecida Freitas - Matrícula n.º 014656.

Comunicado VIGILANCIA SANITARIA

Nº Protocolo:2378/17

Data de Protocolo: 25/10/2017

Nº. CEVS: 355240301-477-000096-1-0 Data de Vencimento: 13/12/2018.

Razão Social: ADL FARMA LTDA ME

CNPJ: 10.465.134/0001-31

Endereço: RUA MARCOS DUTRA PEREIRA, Nº560 Bairro: PQ.BANDEIRANTES

Município: SUMARÉ

CEP: 13181-720 UF: SP

Resp. Legal: DOUGLAS ROBERTO FOLLE
CPF: 001.992.441-03

Resp. Técnico: MARCEL LOPES DA SILVA
CPF:339.164.418-41

Conselho Prof: CRF
No. Inscr.: 151420-7
UF: SP

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ,

No uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do artigo 18 e inciso III do artigo 9 da Lei Federal n.º 8080/90 e do artigo 124 da Portaria n.º 06/99 - SVS/MS que regulamenta a Portaria n.º 344/98 - SVS/MS comunicamos que, o estabelecimento está cadastrado e autorizado a comer-

cializar medicamentos de uso sistêmico, a base de e substâncias retinóicas C2 conforme abaixo discriminado, atendendo as exigências da mesma portaria e normas específicas.

ACITRETINA
ADAPALENO
BEXAROTENO
ISOTRETINOINA
TRETINOINA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, CNPJ n.º 10.742.818/0001-88, situado na Rua Bárbara Blumer, n.º 41, Jd. Alvorada, Sumaré, Estado de São Paulo, convoca a Sra. Regina Célia Almeida Dias Shigemoto a comparecer a este órgão (endereço acima) para tomar ciência sobre a homologação da desistência da Ação de Mandado de Segurança pelo juiz com reflexo em seu benefício e sobre as providências tomadas pela SUMPREV.

Sumaré, 22 de dezembro de 2017.

ROSELI ALVES SILVEIRA
Superintendente Previdenciária

RESOLUÇÃO Nº. 04/17, DE 14 DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré, em 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 14 dezembro 2017, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal n. 4449/2007:

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2018, que ocorrerão na sede da Sala dos Conselhos - Rua Ipiranga, 73 - Sumaré - Centro, com início às 8h00.

Mês	Data
Janeiro	11
Fevereiro	08
Março	08
Abril	12
Mai	10
Junho	14
Julho	12
Agosto	09
Setembro	13
Outubro	11
Novembro	08
Dezembro	13

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 14 de dezembro de 2017.

Luciano Massao Saito
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** Pedro Maciel Neto - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo - **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

**Resolução CMDCA nº 08/2017,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Bimestrais da Comissão Intersetorial de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias em situação de risco.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015,

Resolve:

Artigo 1º. – Aprovar o Calendário das Reuniões Bimestrais da Comissão Intersetorial de Atendimento à Crianças, Adolescentes e Famílias em situação de risco do ano de 2018, definida na Reunião Ordinária de 07 de dezembro de 2017 deste Conselho, que ocorrerão na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré localizada na Rua Ipiranga nº 73 – Centro na terceira 4ª feira de cada bimestre, exceto no meses de junho e dezembro com início às 8h30 e encerramento às 10h30.

Mês	Data
Fevereiro	21
Abril	18
Junho	13
Agosto	15
Outubro	17
Dezembro	12

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 07 de dezembro de 2017.

Eliane Pinheiro Cavallo
Presidente do CMDCA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o PA Parque das Nações será fechado no dia 12/01/2018, para dedetização, voltando o atendimento normal no dia 13/01/2018 após as 12h00, conforme agendamento do Setor de Zoonoses.

Rubens Gatti
Secretário Municipal de Saúde

DISQUE - DENÚNCIA



GPA - Grupo de Proteção Ambiental

Maus tratos a Animais

Descarte de entulho

0800 773 8900



**MUNICIPIO DE SUMARE
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2017

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 08/12/2017 a 15/12/2017.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		2.396.036,68
Repasse Constitucional	Cota Parte - Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.392.180,95
Repasse Constitucional	Cota-Parte - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	3.855,73
TRANSFERENCIAS RECURSOS - SUS - 1.7.2.1.33.00.00.00		
Programa	Saúde Bucal - SB	35.680,00
Programa	Saúde da Família - SF	143.264,00
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Unidade de Pronto Atendimento (Custeio UPA)	500.000,00
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	13.200,00
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl. Amb. Hospitalar MC	401.995,38
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental	33.086,25
Programa	Teto Municipal Melhor em Casa	56.000,00
Programa	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte Anvisa	1.996,97
Programa	Inc. as Ações de Vig. e Cont. das DTS/AIDES e Hep Virais	13.529,19
Programa	Fortalec. De pol. Afetas à atuação da estratégia de ACS - 5%	5.881,20
Programa	Assist. Financ. Complementar - ACS - 95%	111.742,80
Programa	Incremento Temporário Comp. Custeio PAB	300.000,00
TRANSFERENCIAS RECURSOS - FNDE - 1.7.2.1.35.00.00.00		1.015.625,70
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	1.015.625,70
Programa	Primeira Infância Suas	117.000,00
Programa	Educação FUNDEB	1.878.285,21
TRANSFERENCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1.7.6.1.03.00.00.00		136.500,00
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	136.500,00

Maiores Informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 20 de Dezembro de 2017.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben

Carlos Gilberto Dias Fernandes

Fabio Rabelo França

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Contador Municipal

CRS 1SP248165/O-0



Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5813 - e-mail: apoiotec.siades@gmail.com

Sumaré, 21 de Dezembro de 2017.

Da: Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.
Secretário Municipal – Antônio Dirceu Dalben.

Para: Comissão de Seleção para Realização de Chamamento Público.

Ref.: Convocação da Comissão de Seleção.

Nos termos do Decreto nº 10.109, de 27 de Julho de 2017, os Servidores Patrícia Pavan Martinelli, Antônio Rodrigues de Sá, Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira, Luciane Elvira Perozzo, Célia Maria de Carvalho Maia, Mariana de Oliveira Alborguete, José Francisco Gonçalves, Laércio Bedana, Willian Rodrigo Martoni, enquanto membros da Comissão de Seleção para Realização de Chamamento Público que irá processar e julgar chamamento público para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, ficam Convocados a comparecerem a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sumaré, localizada a Rua João Jacob Rohwedder, nº 41, Vila Santana – Sumaré/SP para recebimento e abertura de envelopes nas Sessões Públicas nos dias: 12/01/2018, 15/01/2018, 16/01/2018, 17/01/2018 e 22/01/2018, impreterivelmente às 08 horas, em anexo as datas., horários e serviços a serem abertos.

A comissão deve selecionar e classificar os planos de trabalho nos dias 16/01/2018 e 17/01/2018 às 13h e 18/01/2018, 19/01/2018 e 23/01/2018 a partir das 08 horas junto a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Na fase de verificação de documentos serão agendadas Sessões Públicas nos dias 24/01/2018 e 25/01/2018, os trabalhos se iniciarão às 08 horas, por isso todos os membros da comissão devem comparecer meia hora antes do horário agendado.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto no artigo n.º 98, Inciso III, da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, **INTIMAR** a empresa **GS ARMAZENAMENTO DE CARGAS EPP**, devidamente registrada junto ao **Cadastro Mobiliário Municipal** sob n.º **21.972.01-0**, CNPJ sob n.º **06.973.110/0001-16**, com endereço à Av. Minasa, n.º 645 – Matão - Sumaré/SP, da lavratura de **Termo de Início de Fiscalização , expedido 05/10/2017; Notificação Preliminar (como Prestador e Tomador), expedidas em 16/10/2017 e Notificação n.º 017/2017 FISCO, expedida em 25/10/2017** tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Antonio de Carvalho, 44 – 2º andar, Sala 24 para tomar ciência e retirar os documentos supracitados.

O não comparecimento dentro do prazo acarretará multa prevista no artigo n.º 311, parágrafo 6º, inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS.

Decorrido o prazo acima referido sem impugnação ou pagamento, os débitos acrescidos das cominações legais, serão inscritos em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sumaré, 18 de dezembro de 2017.


MARIA NADIA SABINO FERREIRA
Fiscal Municipal
RG: 34.836.131-2



ATAS, EDITAIS E AVISOS
AVISO PÚBLICO

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO E EM FACE DA MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01 /12/2017 A 08/12/2017/2017

1. PROTOCOLO:2549/17

INTERESSADO: CLENIO CAETANO PEREIRA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000681-1-0
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000682-1-7

2. PROTOCOLO:2280/17

INTERESSADO: ANDRÉIA MOSCARDINI COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000141-1-7
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000360-1-3

3. PROTOCOLO:2321/17

INTERESSADO:JOÃO LUIZ FRUCTUOSO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000137-1-4

4. PROTOCOLO:1192/17

INTERESSADO: ZENILDA MOREIRA DO NASCIMENTO SPINELLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001019-1-5

5. PROTOCOLO:2379C/16

INTERESSADO: RICARDO GONZALEZ PIZZARIA ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO

6. PROTOCOLO:657C/14

INTERESSADO: RICARDO GONZALEZ PIZZARIA ME
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO RESTAURANTE
DEFERIDO

7. PROTOCOLO:1788.1/17

INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLANDIA
S.A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
PATRICIA FERREIRA OZAKI
DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000305-1-1

8. PROTOCOLO:2441/17

INTERESSADO:FABIANA DA SILVA MARTINS LANCHONETE ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001348-1-3

9. PROTOCOLO:2205/17

INTERESSADO:IVO MARQUES VALENTIN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
BAR
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001290-1-1

10. PROTOCOLO:1740/17

INTERESSADO: ROMILDO S.PEREIRA CLINICA DE FRATURAS
DR ROMILDO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE MÉDICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000001-1-6
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000006-1-2

11. PROTOCOLO:2140/17

INTERESSADO:NATU MINAS INDUSTRIA E COÉRCIO DE
PROD.ALIMENTICIOS LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDUSTRIA DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000018-1-3

12. PROTOCOLO:2485/17

INTERESSADO:MEXICHEM BRASIL IND.DE TRANSFORMAÇÃO
PLASTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
BAR
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000057-1-1

BOAS FESTAS!
Feliz Natal e um
Próspero Ano Novo!



Em
2018
Saúde,
Paz e
Felicidade!

ATAS, EDITAIS E AVISOS
AVISO PÚBLICO

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO SANITÁRIO E EM FACE DA MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11 /12/2017 A 15/12/2017

1. PROTOCOLO:2514/17

INTERESSADO: DANIELLY PALEODOTO CALVO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000681-1-0

2. PROTOCOLO:2389/17

INTERESSADO: FRANCISCO JOSÉ DENADAI DIAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000021-1-9

3. PROTOCOLO:1869/17

INTERESSADO: 3M DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000562-1-9

4. PROTOCOLO:2490/17

INTERESSADO: VILMA FERREIRA PIMENTEL PORFIRIO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000034-1-7
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000358-1-5

5. PROTOCOLO:2527/17

INTERESSADO: GFG TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000421-1-0

6. PROTOCOLO:2373/17

INTERESSADO: ANA PAULA RINALDI BIANCHI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000684-1-1

7. PROTOCOLO:2582/17

INTERESSADO: VIVIANE PFAFFENBACH CRISTÓFANO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000150-1-6
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000374-1-9

8. PROTOCOLO:2151/17

INTERESSADO: WALQUIRIA CRISTINA DA SILVA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
SERVIÇO DE TATUAGEM
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000285-1-7

9. PROTOCOLO:2318/17

INTERESSADO: PIVA & SOARES RECUPERAÇÃO DE
DROGADISTAS E ALCOOLATRAS S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-872-000004-1-8

10. PROTOCOLO:2426/17

INTERESSADO: MAROUN SLEIMAN MÓVEIS E COLCHÕES
LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000032-1-2

11. PROTOCOLO:2691/17
INTERESSADO: LIVIA MARIA COSTA SALES E SOUSA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO:

12. PROTOCOLO:2217/17
INTERESSADO: FISIO TWM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-865-000021-1-9

13. PROTOCOLO:2334/17
INTERESSADO: DANTAS E ARAUJO BAR E LANCHONETE LTDA
ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001107-1-0

14. PROTOCOLO:2367/17
INTERESSADO: NELCI SOUZA FAGUNDES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000465-1-5

15. PROTOCOLO:2351/17
INTERESSADO: GENERINDO ANTUNES DE SOUZA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
BAR
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001298-1-0

16. PROTOCOLO:2620/17
INTERESSADO: ALIZELIA GONÇALVES MARTINS CARDOSO
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO:

17. PROTOCOLO:2132/17
INTERESSADO: DISTRIBUIDORA DE AGUAS SANTANA LTDA
ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000482-1-6

18. PROTOCOLO:1674/17
INTERESSADO: CROSS MONKYES CENTRO DE TREINAMENTO
LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ACADEMIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-931-000079-1-9

19. PROTOCOLO:2195/17
INTERESSADO: R & R ACADEMIA DE GINASTICAS E
ESPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ACADEMIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-931-000003-1-0

20. PROTOCOLO:2145/17
INTERESSADO: MARIO ALEXANDRE BATISTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIROS
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000081-1-7

21. PROTOCOLO:2326/17
INTERESSADO: TAMIRES DE ALMEIDA PINTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIROS
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000054-1-0

22. PROTOCOLO:2375/17
INTERESSADO:PAULO CEZAR RODRIGUES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIROS
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000315-1-8

23. PROTOCOLO:2228/17
INTERESSADO: ASCENDINO JOSE DIAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIROS
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000270-1-4

24. PROTOCOLO:2221/17
INTERESSADO: ALEX O RODRIGUES PROD.NATURAIS ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000557-1-9

25. PROTOCOLO:2352/2017
INTERESSADO: CLAUDEMIR APARECIDO VENANCIO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000363-1-5

26. PROTOCOLO:2376/17
INTERESSADO: M.L.R.DA SILVA ÓTICA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000061-1-4

27. PROTOCOLO:2124/17
INTERESSADO: PAULO CESAR SIQUEIRA HESPANHOL ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000053-1-2

28. PROTOCOLO:2220/17
INTERESSADO: MONTEIRO E PALERMO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000359-1-2

29. PROTOCOLO:2324/17
INTERESSADO: DANIELE FERRARI BARBAN
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE DE ESTÉTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000332-1-9

30. PROTOCOLO:2670C/17
INTERESSADO: LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
LABORATÓRIO
DEFERIDO:

31. PROTOCOLO:2706/17
INTERESSADO: HIRATA LABORATÓRIO DE ANALISES
CLINICAS LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
LABORATÓRIO
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000175-1-5

32. PROTOCOLO:1836/17
INTERESSADO: TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000181-1-2

33. PROTOCOLO:1793/17
INTERESSADO: COPRA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000013-1-7

34. PROTOCOLO:2337/17
INTERESSADO: ADL FARMA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000096-1-0

35. PROTOCOLO:2250/17
INTERESSADO: NASCIMENTO E CIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000054-1-0

36. PROTOCOLO:2421/17
INTERESSADO: DROGA REIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000167-1-3

37. PROTOCOLO:2234/17
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA (DOM BARRETO)
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000314-1-0

38. PROTOCOLO:2229/17
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA (SETE DE SETEMBRO)
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000005-1-5

39. PROTOCOLO:2571/17
INTERESSADO: A.L.ROSA DOS SANTOS DROGARIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000027-1-2

40. PROTOCOLO:2508/17
INTERESSADO: LUCIANA GOMES GOUVEA TARDELLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000427-1-4
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000428-1-1

41. PROTOCOLO:2408/17
INTERESSADO: CARLOS YUJI TOKUBO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000052-1-5

42. PROTOCOLO:2294/17
INTERESSADO: MATHEUS DE OLIVEIRA LINS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000208-1-8

43. PROTOCOLO:2293/17
INTERESSADO: DANIELA CRISTINA TARTARI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIIVDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000207-1-0

44. PROTOCOLO:2411/17
INTERESSADO: CARLA FERREIRA SETTI AGUILA MARTINS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIIVDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000201-1-7

45. PROTOCOLO:2410/17
INTERESSADO: DIOGO DE ANDRADE GODOY AGUILA
MARTINS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIIVDADE ODONTOLÓGICA (SALA Nº 01)
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000202-1-4

46. PROTOCOLO:2409/17
INTERESSADO: DIOGO DE ANDRADE GODOY AGUILA
MARTINS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA (SALA Nº 03)
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000200-1-0

47. PROTOCOLO:2581/17
INTERESSADO: GUSTAVO MOREIRA CONSOLI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000174-1-8
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000289-1-6

48. PROTOCOLO:2691/17
INTERESSADO: LIVIA MARIA COSTA SALES E SOUSA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO:

49. PROTOCOLO:2519/17
INTERESSADO: RCA COMÉRCIO ÓTICO LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000336-1-8

50. PROTOCOLO:2332/17
INTERESSADO: ÓPTICA IZA LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000360-1-3

51. PROTOCOLO:2185/17
INTERESSADO: ÓTICA BEM VIVER LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000156-1-0

52. PROTOCOLO:2555/17
INTERESSADO: ÓPTICA SPB LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000362-1-8

53. PROTOCOLO:2497/17
INTERESSADO: L.R.PELETRO ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
ÓTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000361-1-0

54. PROTOCOLO:2258/17
INTERESSADO: ELAINE MARQUES SLEPTOV
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIRO
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000333-1-6

55. PROTOCOLO:2146/17
INTERESSADO: DORIVAL APARECIDO GABRIEL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIRO
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000014-1-4

56. PROTOCOLO:2193/17
INTERESSADO: MARIA CRISTINA ALVES DA COSTA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
CABELEIREIRO
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000256-1-5

57. PROTOCOLO:1792/17
INTERESSADO: COPRA IND.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INDUSTRIA DE SANEANTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000007-1-0

58. PROTOCOLO:200417
INTERESSADO: PM2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000358-1-5

59. PROTOCOLO:2340/17
INTERESSADO: PRIMED ASSISTENCIA MÉDICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000516-1-6

60. PROTOCOLO:2424/17

INTERESSADO: RR FRANGO FRITO BAR E LANCHONETE LTDA
ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE

DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001345-1-1

61. PROTOCOLO:2462/17

INTERESSADO: CHOPODROMO SUMARE RESTAURANTE E
CHOPERIA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
RESTAURANTE

DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001171-1-0

62. PROTOCOLO:2504/17

INTERESSADO: PASSIFLORA PROD.NATURAIS LTDA EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS

DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000061-1-4

63. PROTOCOLO:2105/17

INTERESSADO: ARIBERTO PALMIERI DA SILVA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
LANCHONETE

DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001000-1-3

64. PROTOCOLO:2202/17

INTERESSADO: PAULO CEZAR PINTO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
BAR

DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001170-1-3

65. PROTOCOLO:2707/17

INTERESSADO: LISZAEAL ALVES TEIXEIRA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
BAR

DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000739-1-1

66. PROTOCOLO:2312/17

INTERESSADO: ORLANDO SILVA TEIXEIRA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
BAR

DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001001-1-0

67. PROTOCOLO:1147/17
 INTERESSADO: EDSON APARECIDO AGOSTINHO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTOS
 DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000581-1-4

68. PROTOCOLO:1261/17
 INTERESSADO: ROTISSERIE CASTRO & CASTRO LTDA ME
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 RESTAURANTE
 DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000034-1-7

69. PROTOCOLO:888/.14
 INTERESSADO: ELSON EDUARDO QUEIROZ ELUF PIZZARIA
 ME
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE
 FUNCIONAMENTO
 RESTAURANTE
 DEFERIDO

70. PROTOCOLO:2330/17
 INTERESSADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
 SUMARÉ LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
 SERVIÇO DE RADIOLOGIA / EQUIPAMENTOS
 DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000159-1-1
 DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000074-1-2
 DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000073-1-5
 DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000075-1-0
 DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000172-1-3



*Portarias, Leis
e Decretos*



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

DECRETO Nº 10.214, DE 20 DE
 DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de
 R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito
 do Município de Sumaré, usando das atribuições
 que lhe são conferidas por lei e nos termos do ar-
 tigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município
 de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no
 Protocolado - PMS nº 6675/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de
 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea
 "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64 e
 Lei Municipal nº 5.865, de 29 de junho de 2016,
 art. 12º, inciso III, fica aberto no Fundo de Aposen-
 tadoria e Pensões, um crédito adicional supleme-
 mentar no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e
 sessenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar
 de que trata o caput desse artigo obedecerá à se-
 guinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R.
 / Valor

05.01.01/09.272.0009.0003.3.1.90.01.00
 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E
 REF
 538
 03.610.0000
 510.000,00

05.01.01/09.272.0009.0003.3.1.90.05.00
 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 540
 03.610.0000
 350.000,00

TOTAL: 860.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo
 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do
 presente crédito serão provenientes de anulações
 parciais das seguintes dotações do orçamento vi-
 gente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R.
 / Valor

05.01.01/09.272.0009.0003.3.1.90.03.00
 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
 539
 03.610.0000
 143.000,00

05.01.01/09.272.0009.0003.3.1.90.91.00
 SENTENÇAS JUDICIAS
 541
 03.610.0000
 75.000,00

05.01.01/09.272.0009.0003.3.1.90.94.00
 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 543
 03.610.0000
 30.000,00

05.01.01/09.272.0009.0001.3.3.90.91.00
 SENTENÇAS JUDICIAS
 537

03.610.0000
20.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
544
03.610.0000
6.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.3.3.90.33.00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
545
03.610.0000
30.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.3.3.90.35.00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
546
03.610.0000
14.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
547
03.610.0000
14.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
548
03.610.0000
330.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.3.3.90.47.00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
549
03.610.0000
35.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.3.3.90.92.00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
550
03.610.0000
10.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.3.3.90.93.00 I N D E -
NIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
551
03.610.0000
25.000,00

05.01.01/09.272.0009.2007.4.4.90.52.00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
553
03.610.0000
2.000,00

05.01.01/09.272.0009.2016.3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
554
03.610.0000
40.000,00

DECRETO Nº 10.214/2017
FOLHA Nº 02

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R.
/ Valor

05.01.01/09.272.0009.2016.3.3.90.35.00
SERVIÇO DE CONSULTORIA
555
03.610.0000
30.000,00

05.01.01/09.272.0009.2016.3.3.90.36.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
556
03.610.0000
30.000,00

05.01.01/09.272.0009.2016.3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
557

03.610.0000
26.000,00

TOTAL: 860.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 20 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.215, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros eleitos e indicados para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS), e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4982 de 20 de maio de 2010, e suas alterações, considerando a Lei Municipal nº 5370/2012, e suas alterações promovidas pela Lei nº 5467/2013;

Considerando as eleições realizada em 06/12/2017, para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do FAPS, para o quadriênio de 2018/2021;

Considerando os elementos constantes do Decreto nº 10.133/2017;

Considerando os elementos constante no protocolo - PMS nº 24612/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros eleitos e indicados para compor os Conselhos de Administração e Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré (FAPS), com o mandato para o quadriênio de 2018/2021, que ora ficam assim constituídos:

CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Eduardo José Moreira
RG nº 44.464.000-9 SSP-SP

Fabiane Barbosa Fontes Batista
RG nº 29.423.109-2 SSP-SP

Rejane Aparecida Cuzim
RG nº 26.476.855-3 SSP-SP

Andréia Marques Silva
RG nº 18.622.910-0 SSP-SP

Marcia Regina Dédaló Ribeiro de Freitas
RG nº 11.334.706-6 SSP-SP

MEMBROS INDICADOS PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Sandro Vali Barboza
RG nº 22.649.740-9 SSP-SP

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
RG nº 40.769.312-9 SSP-SP

Valdomiro Villis Klava
RG nº 11.128.535-5 SSP-SP

Maria De Lourdes Zague
RG nº 11.670.295-3 SSP-SP

Amilton Hoffmann
RG nº 69.041.878 SSP-SP

CONSELHO ADMINISTRATIVO – MEMBROS SUPLENTE ELEITOS:

Ana Cristina Neves Marques
RG nº 16.697.166-2 SSP-SP

Cleber Lage Costa
RG nº 27.628.872-5 SSP-SP

Ivone Pereira de Camargo
RG nº 8.737.995-8 SSP/SP

Arnaldo Antonio Costa
RG nº 07061543-80 SBA-BA

Fernanda Cristina Ferreira Moranza
RG nº 28.690.433-0 SSP-SP

DECRETO Nº 10.215/2017
FOLHA Nº 02

MEMBROS INDICADOS COMO SUPLENTE PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO

José Ubiratan Pereira da Silva
RG nº 17.245.013-5 SSP-SP

Silmar Alexandre Gomes
RG nº 29.056.849-3 SSP-SP

Mara Silvia Basso Favero Cometti
RG nº 7.629.308-7 SSP-SP

Eliane Jorge Rodrigues Bezerra
RG nº 42.414.392-6 SSP-SP

Andréia Barbosa Noberto
RG nº 41.424.013-3 SSP-SP

CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES ELEITOS:

Jussimara Jane Robim Saurin
RG nº 16.592.731-8 SSP-SP

Vandré Luiz Fernandes Oliveira
RG nº 48.122.506-7 SSP-SP

Luiz Carlos Pereira Lima
RG nº 19.371.152-7 SSP-SP

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTE ELEITOS:



Gustavo de Marchi
RG nº 47.139.315-0 SSP-SP

Willian Anderson da Costa Nunes Barreto
RG nº 40.769.312-9 SSP-SP

Jobson Clayton de Peirri
RG nº 32.822.805-9 SSP-SP

Art. 2º - A Posse dos Conselhos de Administração e Fiscal será realizada em Janeiro/2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.216 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no protocolado - PMS nº 27.487/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do BLUG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrito no CPF nº 16.417.095/0001-83, localizada na Rua Flamboyant nº 495 - Jardim Alvorada - Nova Odessa-SP, os bens assim descritos e avaliados, no valor total de R\$ 8.633,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e trinta e três reais), conforme Nota Fiscal nº 000.002.082 - Série 001.

Qtde. / Descrição do Produto / Valor total

01
Escalada Meia Lua Colorido
3.690,00

01
Pressão de Pernas Duplo Azul/Verde Claro
1.399,00

01
Cavalgada Individual Azul/Verde Claro
1.099,00

01
Remada Sentada Azul/Verde Claro
1.190,00

01
Surf Duplo Azul/ Verde Claro
1.255,00

TOTAL: R\$ 8.633,00

Parágrafo Único - Os bens ora recebidos em doação serão utilizados Área Rural do Município.

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 20 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.217, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a compensação dos dias não trabalhados por parte dos servidores que optarem por descansar no período formado entre os feriados de natal e de ano novo deste ano. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que vários servidores municipais possuem familiares noutras cidades, muitas delas distantes de Sumaré, e até noutros Estados da Federação, e que, portanto, devem fazer grandes deslocamentos para a comemoração das festas de natal e de ano novo junto aos seus entes queridos;

Considerando também a tradicional preparação das famílias para as comemorações das festas de natal e ano novo, e ainda que muitas delas são acostumadas a fazê-lo mediante viagens em grupos familiares e/ou de amigos;

Considerando, ademais, que, historicamente, a busca por serviços municipais reduz drasticamente no período formado entre o natal e o ano novo, exatamente pelo esvaziamento da Cidade ocasionado pelo grande número de munícipes que preferem viajar com suas famílias, eis que se trata de época comum de férias, tanto as escolares como as coletivas de empresas, e também de vários órgãos públicos federais e estaduais dos poderes legislativo e judiciário;

Considerando, porém, a necessidade de compensação dos dias não trabalhados por parte dos servidores que desejem descansar no período entre o natal e o ano novo, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços municipais e também para evitar diferença de tratamento em relação àqueles servidores que preferirem trabalhar naquele período,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os servidores municipais que desejarem, poderão optar pelo descanso nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 02 de janeiro de 2018, mas deverão compensar os dias não trabalhados em datas e/ou horários determinados pelos Secretários dos Órgãos Municipais nos quais estejam lotados, de acordo com a necessidade do serviço.

Parágrafo único - A opção prevista no caput deste artigo não se aplica aos serviços municipais considerados essenciais e aos que, dada sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.218, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.555.189,43 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6675 /2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 5.904, de 15 de dezembro de 2016, art. 4º, inciso II, alínea "c" e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.555.189,43 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Unidade /Func/Prog / Categ.Econ. / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

02.07.01
12.3610002.2005
3.1.90.04.00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.
218
02.261.0000
816.575,66

02.15.02
08.2430003.2002
3.1.90.04.00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.
448
01.510.0000
16.574,53

02.02.01
10.3010004.2007
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
52
01.310.0000
1.011.064,97

02.05.01
04.1220001.2007
3.1.90.11.00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
176
01.110.0000
660.873,12

02.02.01 10.3010004.2007 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 54 01.310.0000 89.934,10	658.315,00	01.000.0000 2.665,00
02.05.01 04.1220001.2007 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 178 01.110.0000 244.340,00	02.07.01 12.3610002.2007 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 249 01.220.0000 270.753,33	02.02.01 10.3050004.2007 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA 146 01.000.0000 9.090,00
02.07.01 12.3610002.2006 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS 230 02.262.0000 6.384,67	02.07.01 12.3650002.2007 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 298 01.210.0000 35.430,00	02.05.01 04.1220001.2007 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA 181 01.000.0000 1.563.528,12
02.02.01 10.3010004.2007 3.1.90.94.00 IND. E REST. TRABALHISTAS 55 01.310.0000 14.308,81	02.07.01 12.3610002.2005 3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ INTRA 225 02.261.0000 38.829,22	02.07.01 12.3610002.2005 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 220 02.000.0000 816.575,66
02.07.01 12.3610002.2005 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA 224 02.261.0000 465.704,69	02.07.01 12.3610002.2006 3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ INTRA 233 02.262.0000 34.005,97	02.07.01 12.3610002.2006 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 228 02.000.0000 465.704,69
02.02.01 10.1220004.2007 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 45 01.310.0000 3.730,00	02.07.01 12.3650002.2006 3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ INTRA 284 02.262.0000 7.582,03	02.07.01 12.3650002.2005 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 271 02.000.0000 86.801,90
02.02.01 10.3010004.2007 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70 01.310.0000 151.913,33	Total: 4.555.189,43	02.07.01 12.3610002.2007 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 237 01.000.0000 270.753,33
02.02.01 10.3020004.2007 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 98 01.310.0000 17.115,00	Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	02.07.01 12.3650002.2007 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 288 01.000.0000 35.430,00
02.02.01 10.3030004.2007 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 117 01.310.0000 2.665,00	DECRETO Nº 10.218/2017 FOLHA Nº 02	02.15.01 08.2440003.2007 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA 437 01.000.0000 16.574,53
02.02.01 10.3050004.2007 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 155 01.310.0000 9.090,00	Unidade / Func/Prog / Categ.Econ. / Descrição / Ficha / D.R. / Saldo	Total: 4.555.189,43
02.05.01 04.1220001.2007 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 185 01.110.0000	02.02.01 10.1220004.2007 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA 39 01.000.0000 3.730,00	Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.865, de 29 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.
	02.02.01 10.3010004.2007 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA 56 01.000.0000 1.267.221,22	Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2017, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Go-
	02.02.01 10.3020004.2007 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA 86 01.000.0000 17.115,00	
	02.02.01 10.3030004.2007 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA 109	



vernamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5583, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2017, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2017, no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.219, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação da Operação Verão 2017/2018 do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e outros órgãos da Administração Pública e o Plano Preventivo de Defesa Civil – PPDC, e dá outras providências.-
LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência, mitigação e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar a integridade da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

Considerando a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

Considerando que o Município de Sumaré foi certificado como cidade resiliente pela UNISDR da Organização das Nações Unidas;

Considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Defesa Civil, notadamente pela necessidade de priorização de suas ações, devidamente conjugada com outras esferas de governo;

Considerando que em situações de desastres as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

Considerando finalmente, que a Defesa Civil de Sumaré está integrada ao Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil, conforme preceitua a Lei 12.608/2012 e que deve coletar dados de situação e previsão meteorológica e o envio para a SEDEC e REDEC, para cooperação e execução do Plano de Contingência da Região Administrativa de Campinas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Operação Verão 2017/2018 entre os dias 1º de dezembro de 2017 e 31 de março de 2018, com plantão de atendimento de 24 horas, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Parágrafo: Fica instituído o Plano Preventivo de

Defesa Civil – PPDC, que terá vigência no período de 1º de dezembro de 2017 a 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Para efeito deste Decreto fica criado no âmbito do Município, o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, que será composto pelos seguintes Órgãos Públicos:

- I - Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
- III - Secretaria Municipal de Finanças;
- IV - Secretaria Municipal de Obras;
- V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Habitação;
- VII - Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente;
- VIII - Secretaria Municipal de Segurança;
- IX - Secretaria Municipal de Saúde;
- X - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural;
- XI - Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;
- XII - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- XIII - Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - Secretaria Comunicação Social;
- XV - Procuradoria Geral do Município;
- XVI - Empresa Concessionária de Abastecimento de Água e Esgoto.

§1º - Os membros titulares do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil da Operação Verão serão os próprios Secretários das respectivas Secretarias que fazem parte do sistema Municipal de Defesa Civil e o Diretor da empresa concessionária de Abastecimento de Água e Esgoto.

§ 2º- Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos de Defesa Civil na Operação Verão, estes poderão serem convocados pelo Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito com base em solicitação apresentada pelo Superintendente de Defesa Civil.

Art. 3º - O PPDC se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de ações a serem executadas na ocorrência de chuvas que anualmente afetam o Município, e que permita a garantia da Integridade física e moral da população, bem como a preservação do patrimônio público e privado a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros.

- I - Índices Pluviométricos;
- II - Previsão Meteorológica; e
- III - Vitorias de Campo.

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 03

Art. 4º - O PPDC trabalhará com quatro níveis, sendo:
I - Estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - Estado de atenção: a partir de 80,1mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - Estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicada pelas vistorias;

IV - Estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita em áreas consideradas de risco pela Defesa Civil Municipal.

Art. 5º - Os relatórios e as propostas elaboradas pelos órgãos que compõem o PPDC deverão ser encaminhados para apreciação do Chefe do Poder Executivo, cabendo exclusivamente a este a divulgação de informações relativas ao plano.

Art. 6º - Caberão respectivamente, aos órgãos Municipais as seguintes atribuições:

- I - Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito:
 - a) Disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Crise, quando se fizer necessário;
 - b) Promover e Coordenar as ações do SIMPDEC, por intermédio da Superintendência de Defesa Civil e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;
 - c) Planejar e viabilizar estudos para que as Secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e remanejar funcionários de outros órgãos Municipais, para o fiel cumprimento do Artigo 1.º deste Decreto, quando requisitado pela Superintendência de Defesa Civil.
 - d) Solicitar as ações da Central Integrada de Monitoramento de Sumaré – (CECOM), para apoio ao desenvolvimento do PPDC;
 - e) Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento Municipal.
 - f) Agilizar o processamento das aquisições emergenciais.

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 04

II – Coordenadoria de Defesa Civil:

- a) Elaborar e difundir o PPDC para a Operação Verão 2017/2018 ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- b) Coordenar e supervisionar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- c) Manter o plantão de monitoramento 24 horas, durante a Operação Verão, podendo inclusive com anuência do Secretário Chefe de Gabinete, requisitar funcionários de outras Secretarias para o fiel cumprimento do Artigo 1º deste Decreto.
- d) Operacionalizar as atividades de vistorias preventivas nas áreas de risco já mapeadas;
- e) Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

f) Intensificar a fiscalização, juntamente com as demais Secretarias, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos, evitando novas ocupações de áreas;

g) Intensificar o controle e fiscalização, sobre a utilização de para-raios em parques e jardins, circos ou qualquer evento de aglomeração de pessoas, etc., visando à contribuição para redução dos desastres.

h) Intensificar o controle e a fiscalização de quaisquer atividades capazes de provocar desastres no âmbito geral do Município, inclusive com intervenção quando necessário;

i) Elaborar e programar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

j) Implantar bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, nível de riscos e recursos relacionados com o equipamento do território disponíveis para o apoio às operações;

k) Assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, de recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

l) Promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMPDEC, manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ações de prevenção e ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil e a articulação com órgãos de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres elencados na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE;

m) Propor à Autoridade Municipal, por intermédio do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, a Decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

n) Articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 05

o) Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e preencher os formulários estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

p) Articular-se com o Corpo de Bombeiros Estadual e Municipal e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC I/5;

q) Participar ativamente da Câmara Temática de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas;

r) Incentivar a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, à participação no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

s) Coordenar e capacitar os radioamadores integrantes da Rede Nacional de Emergência de Rádioamadores - RENER e solicitar o apoio da Rede Integrada de Emergência - RINEM no Município;

t) Inteirar-se com o Sistema de Informações sobre Desastres de Campinas - SINDESC;

u) Operacionalizar o Plano de Chamada da Superintendência de Defesa Civil, podendo a qualquer tempo, realizar o remanejamento de servidores deste Órgão, a bem do serviço público;

v) Declarar mudanças de níveis da operação: Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máxima;

III - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Prover o suporte financeiro às necessidades emergenciais, nas ações de Defesa Civil principalmente quanto a remédios, cobertores, colchonetes, materiais de construção e outras despesas emergenciais;

b) Priorizar os processos de licitações para aquisição de equipamentos e materiais necessários para uso em ações de prevenção de acidentes e respostas aos desastres;

c) Dar suporte à Defesa Civil em especial na utilização e Gestão quando da utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil CPDC;

d) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Coordenadoria de Defesa Civil;

IV - Secretaria Municipal de Obras:

a) Vistoriar em conjunto com a Defesa Civil, edificações garantindo o isolamento e a evacuação da população em situação de risco iminente, expedindo Laudo Técnico específico, devidamente assinado pelos dois Órgãos, quando necessário;

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 06

b) Planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à integridade física das pessoas, visando sempre a segurança pública, evitando prejuízos econômicos e sociais, garantindo equipe técnica e de fiscalização para pronta atuação;

c) Colocar à disposição da Superintendência de Defesa Civil durante todo o período da Operação Verão, com prejuízo do serviço na Secretaria de Obras, um funcionário (engenheiro civil), elaborando escala de plantão\ sobreaviso, para juntamente com o Superintendente vistoriar edificações e áreas de riscos e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis, conforme preceitua o inciso VII do artigo 8º da Lei 12.608 de 10 de Abril de 2012.

d) Programar ações que visem a resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;

e) Programar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica;

f) Reabilitação do cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes itens:

- 1- Avaliação dos danos;
- 2- Auxiliar na desobstrução e remoção dos escombros;
- 3- Reabilitação dos serviços essenciais;

g) Priorizar a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

h) Realizar vistorias preventivas juntamente com o Superintendente da Defesa Civil, em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco, adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis;

i) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete a elabo-

ração de Laudos Técnicos com avaliação de danos para assessorar a fundamentação jurídica dos documentos pertinentes a Decretação;

j) Desempenhar tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) Conjuntamente com a Secretaria de Obras, prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) Planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos, que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 07

c) Reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes itens:

- 1 - Desobstrução e remoção dos escombros;
- 2 - Limpeza, descontaminação, desinfecção E desinfestação do ambiente;
- 3- Reabilitação dos serviços essenciais;

d) Priorizar a alocação de meios de transporte ou deslocamento para assistência a população e a realização de obras e serviços de prevenção, socorro e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

e) Realizar o desassoreamento e desobstrução do ribeirão quilombo e seus afluentes e manutenção da canalização;

f) Desobstrução e manutenção dos bueiros públicos;

g) Restauração e manutenção da canalização de coleta de enxurradas, na zona urbana e rural.

h) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

VI - Secretaria Municipal de Habitação:

a) Vistoriar conjuntamente com a Defesa civil, edificações em áreas de risco, cooperando na promoção do isolamento e a remoção preventiva dos seus moradores em estreita ligação com as demais Secretarias;

b) Disponibilizar abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitações sinistradas devidamente certificadas pela Defesa Civil;

c) Acompanhar a situação de habitações sinistradas até sua completa demolição.

d) Intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos, evitando novas ocupações de áreas;

e) Dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com a Superintendência de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Serviços Públicos;

f) Priorizar conjuntamente com a Defesa Civil, a inclusão nos programas Sociais "Minha Casa Minha vida e Auxílio Moradia", a população residente ainda em áreas consideradas de riscos;

g) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas



as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 08

VII - Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente:

a) A elaboração de escala de plantão\sobreaviso de engenheiros e pessoal técnico para suporte técnico;

b) Mapear e vistoriar os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens);

c) Encaminhar ao final da Operação Verão relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao Órgão responsável, quando de denúncias formuladas ao Sistema Municipal de comunicação do Município;

d) Manter atualizada a listagem enviada pelo DAEE das outorgas fornecidas por aquele órgão, de açudes e barragens existentes em Sumaré;

e) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

VIII - Secretaria Municipal de Segurança Pública:

a) Coordenar as ações e a atuação da Guarda Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

b) Coordenar as ações da Central Integrada de Monitoramento de Sumaré - CECOM em apoio ao desenvolvimento do PPDC;

c) Intensificar a fiscalização, juntamente com as demais Secretarias visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos, evitando novas ocupações de áreas no âmbito do Município;

d) Manter vigilância e proteção das áreas verdes ou consideradas de riscos, pertencente a Municipalidade;

e) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

IX - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Monitorar os locais de abrigo quanto aos aspectos de saúde pública e higiene (Vigilância Sanitária e Epidemiologia);

b) Apurar as condições sanitárias, por ocasião de retorno dos desabrigados ao local de origem, integrando os agentes Comunitários de Saúde;

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 09

c) Desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com a Superintendência de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

d) Realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre, como Fornecer

kit de limpeza e higienização para serem usados nos locais atingidos por enchente;

e) Definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e com a Secretaria Municipal de Habitação;

f) Manter atualizado e informar a Superintendência de Defesa Civil, os dados referentes à capacidade de leitos e atendimentos nos estabelecimentos de saúde do Município;

g) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil;

X - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural:

a) Executar o planejamento, através do Departamento de Transportes Internos, para utilização de veículos das demais secretarias, bem como seu abastecimento na iminência ou durante o desastre, nas operações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) Programar o acionamento de pessoal e equipamento, quando necessário, de acordo com os estados do plano;

c) Remeter a COMDEC as escalas de plantão \ sobreaviso (nome, endereço e telefone) dos agentes, sendo 01(uma) equipe por semana;

d) Identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando preventivas, emergenciais e de recuperação;

e) Assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Defesa Civil;

f) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 10

XI - Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Fornecer a Superintendência de Defesa Civil e ao Sistema Municipal de Defesa Civil, cadastro atualizado dos abrigos de emergência de cada região;

b) Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

c) Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

d) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

XII - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

a) Disponibilizar à Coordenadoria do Centro Esportivo, Centros Comunitários e os demais Nú-

cleos Esportivos Municipais para serem usados como abrigo, para tanto suspendendo ou transferindo as atividades eventualmente programadas.

b) Remeter a Defesa Civil a escala plantão\sobreaviso dos servidores dos responsáveis pelo Centro Esportivo, Centros Comunitários e pelos Núcleos selecionados como abrigo;

c) Executar atividades e/ou oficinas culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;

d) Incentivar atividades em praças esportivas com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

e) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

XIII - Secretaria Municipal de Educação:

a) Programar ações de instrução e orientação no âmbito da Secretaria visando sempre a prevenção de desastres;

b) Apresentar à Superintendência de Defesa Civil o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

c) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 11

XIV - Secretaria de Comunicação Social:

a) Divulgação dos fatos, servindo de ligação entre a Defesa Civil e os órgãos de empresa;

b) Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

c) Apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades da Operação Verão;

d) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência da Defesa Civil;

XV - Procuradoria Geral do Município:

a) Dar suporte aos órgãos do SIMPDEC nas atividades administrativas na iminência ou durante o desastre;

b) Quando for necessário Decretar Estado de Calamidade Pública, promover todo o suporte necessário ao Secretário Chefe de Gabinete e ao Superintendente de Defesa Civil, para a fundamentação jurídica do Ato.

c) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

XVI - Concessionária de água e esgoto do Município;

a) Programar ações de apoio ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) Informar a superintendência de Defesa Civil e ao Grupo Executivo da Operação Verão o nome do responsável pelo fornecimento de água potável à população de áreas atingidas por desastres;

c) Intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

d) Apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

e) Disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

f) Em caso de desastre, Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, compete o desempenho de tarefas específicas consentâneas as suas atividades normais, mediante articulação prévia com a Superintendência de Defesa Civil;

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 12

Art. 7º - Para os efeitos deste Decreto tem por finalidade:

I - Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

a) ESCORREGAMENTO - São movimentos rápidos, de porções de terrenos (solos e rochas), com volumes definidos, deslocando-se sob a ação da gravidade, para baixo e para fora do talude. Geralmente as áreas de escorregamento possuem topografia irregular, são em geral áreas ocupadas de forma irregular, possuem casas de alvenaria, madeira ou mistas, edificadas sem critério técnico apropriado, em topografia acidentada e sem a infraestrutura básica, o que fragiliza mais ainda sua estabilidade.

b) INUNDAÇÃO - Representa o transbordamento das águas de um curso d'água, atingindo a planície de inundação ou área de várzea.

c) ENCHENTES OU CHEIAS- São definidas pela elevação do nível d'água no canal de drenagem devido ao aumento da vazão, atingindo a cota máxima do canal, porém, sem extravasar.

d) ALAGAMENTO- É o acúmulo momentâneo de águas em determinados locais por deficiência no sistema de drenagem.

e) ENXURRADA- É o escoamento superficial concentrado e com alta energia de transporte, que pode ou não estar associado a áreas de domínio dos processos fluviais.

f) DESASTRES HUMANOS E ANTROPOGÊNICOS- São aqueles resultantes de ações ou omissões humanas e estão intimamente relacionados com as atividades do homem, enquanto agente ou autor. Por isso, os desastres humanos são provocados por fatores de origem interna. Em função de suas causas primárias, os desastres antropogênicos são classificados em desastres humanos de natureza:

g) Tecnológica, quando são consequências indesejáveis do aumento demográfico das cidades, sem o desenvolvimento compatível da infraestrutura urbana e dos serviços essenciais, resultando, também, de um desenvolvimento imediatista e sem preocupação com a segurança contra desastres. Dentre os desastres de natureza tecnológica, destacam-se aqueles relacionados com meios de transporte, com produtos perigosos, com incêndios e explosões em polos industriais, parques, depósitos e outros.

DECRETO Nº 10.219/2017
FOLHA Nº 13

h) Social, quando é consequência do relacionamento do homem com os ecossistemas urbanos e rurais ou de desequilíbrios nos inter-relacionamentos econômicos, políticos e culturais. Dentre os desastres de natureza social, destacam-se aqueles relacionados com o desemprego e a marginalização social, com a fome e a desnutrição, com o aumento da violência, com os menores abandonados, com o banditismo, o crime organizado e o tráfico descontrolado de drogas.

i) Biológica, quando é consequência do subdesenvolvimento, do pauperismo e da redução da eficiência dos serviços promotores da saúde. Dentre esses desastres, destacam-se a pandemia da SIDA/AIDS, a malária, a cólera, o dengue e a tuberculose. Defesa Civil - Plano de Contingência - Operação Verão 2017/2018

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta;

V - Dano: resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre;

VI - Prejuízo: medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, em circunstâncias de desastre;

VII - Recursos: conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.578, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga prazo dos servidores à disposição da Justiça Eleitoral - 362ª Zona Eleitoral de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Ofício nº 148/2017, do Juiz Eleitoral da 362ª Zona Eleitoral - Sumaré - SP;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar prazo dos servidores colocados à disposição da Justiça Eleitoral - 362ª Zona Eleitoral de Sumaré, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, até 31/12/2018, conforme abaixo são relacionados:

APARECIDA ARNEQUINI DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 24.422.824, Agente de Serviços Públicos;

GEANE MÁXIMO DE FREITAS, portadora da cédula de identidade RG nº 23.074.510-6, Agente de Serviços Públicos;

KÁTIA REGINA GASPAROTTO, portadora da cédula de identidade RG nº 13.941.217, Cozinheira Municipal;

LILIAN CRISTINA DE SÁ ROCHA, portadora da cédula de identidade RG nº 22.412.732-9, Auxiliar Secretaria Escola;

MAGDA RODRIGUES FONSECA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 25.394.894-0, Agente de Serviços Públicos;

MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO COLTRO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.942.725, Agente Administrativo;

MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 26.683.554-5, Agente de Serviços Públicos;

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 20.244.137, Agente de Serviços Públicos;

SIMONE REGINA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 26.786.934-4, Agente de Serviços Públicos;

VERA LÚCIA LIBÂNIO BARBARINI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.537.930, Agente de Serviços Públicos;

PORTARIA Nº 1.578/2017
FOLHA Nº 02

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.



ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.579, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedido através da Portaria nº 451/17, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 451/17, que concedeu o afastamento não remunerado a servidora Cristiane Regina Pavioti;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolo PMS nº 339/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2017, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 451/17, da servidora CRISTIANE REGINA PAVIOTI, matrícula 13222, portadora da Cédula de Identidade RG. 33.064.361-7, titular do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I C, REF. PMS – MG03, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Exonera a pedido, a servidora em questão, com data retroativa a 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.580, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias a serem celebradas com as OSC – Organizações da Sociedade Civil.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando os elementos constantes no Protocolo MI nº 114/2017 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Saúde, Sr. RUBENS GATTI, portador da Cédula de Identidade,

RG nº 19.187.320-2, para responder como Gestor para as parcerias a serem celebradas com as OSC – Organizações da Sociedade Civil, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.581, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga afastamento sem remuneração, a pedido, do servidor concursado, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, Considerando o disposto no artigo 195, “caput”, da Lei 4967/2010;

Considerando a Portaria nº 039, de 19 de janeiro de 2016;

Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 25.727/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, do servidor concursado DARI ALMEIDA FLOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.518.113-1, matrícula 9.282, do cargo de BOMBEIRO MUNICIPAL III, REF. SSP03, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, do servidor será prorrogado pelo prazo de 02 (dois anos), com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2018. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Município de Sumaré, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 00317/13. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 00317/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 00317/2013, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolo - SA nº 134/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora TÂNIA MARA FERREIRA BIONDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.640.172-4, matrícula nº 18433, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS E, REF. PMS 53, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 21 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas

das no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado - S.A nº 138/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora **SONIA APARECIDA DOS ANJOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.833.048-X, matrícula nº 16957, do cargo de **SERVIÇOS GERAIS E**, REF. PMS 64, subordinada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.585, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 7043/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 7043/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 7043/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.586, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 1.517, de 30 de novembro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 22 de dezembro de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1.517, de 30 de novembro de 2017, de **MARILAC RODRIGUES DA COSTA XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.695.304, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, REF. PMS-08, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.587, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor **DEMÉTRIO MATEUS MOREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.964.890-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **GERENTE DE RELAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 31.174/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31.174/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 31.174/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.589, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 1.029/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3.268/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.029, de 02 de agosto de 2017, o membro Airton Ribeiro Maia, pelo servidor Álvaro Stein Neto.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Edmir Rossi
- Cleber de Oliveira Silva
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.590, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 28.066/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 968, de 25 de julho de 2017, e alterada pela Portaria nº 1.448, 07 de novembro de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 28.066/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.591, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.360/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 975, de 25 de julho de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 16.360/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.592, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 00424/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ELAINE SILVA SOUZA CORREA DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.760.539-0, matrícula nº 11371, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I D, REF. MG 02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de maio de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.593, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolo PMS nº 22.526/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor EDINALDO CORREA DE ASSIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.203.497-2, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 04093392780, categoria "AB".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.594, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 849/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 618/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1.029, de 02 de agosto de 2017, o membro Monis Márcia Soares, pelo servidor Álvaro Stein Neto.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Luiz Carlos Baptista

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.595, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Processante instituída pela Portaria nº 988/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 28.688/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Processante, instituída pela Portaria nº 988, de 25 de julho de 2017, o membro Airton Ribeiro Maia, pelo servidor Álvaro Stein Neto.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Antonio Rodrigues de Sá
- Edmir Rossi
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.596, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Processante instituída pela Portaria nº 859/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 2.426/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Processante, instituída pela Portaria nº 859, de 11 de julho de 2017, o membro Antonio Rodrigues de Sá, pelo servidor Álvaro Stein Neto.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Rodrigo de Paula Ruis
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.597, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 21.814/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.096, de 22 de agosto de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 21.814/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.598, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolo - PMS nº 4.250/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.028, de 02 de agosto de 2017, e alterada pela Portaria nº 1.438, 27 de outubro de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 4.250/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.599, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5.059/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 1.080, de 22 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 1.367, de 18 de outubro de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 5.059/16, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.600, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 15.104/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.001, de 27 de julho de 2017, e alterada pela Portaria nº 1.251, de 26 de setembro de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 15.104/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 22.715/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 1.004, de 31 de julho de 2017, alterada pela Portaria nº 1.340, de 10 de outubro de 2017, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 22.715/15, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.602, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 25.984/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 25.984/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 25.984/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Ednelson Willian Peixoto
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.603, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.053/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.053/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 16.053/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.604, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Processante instituída pela Portaria nº 868/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.024/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Processante, instituída pela Portaria nº 868, de 11 de julho de 2017, o membro Antonio Rodrigues de Sá, pelo servidor Rodrigo de Paula Ruis.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Rodrigo de Paula Ruis
- Edmir Rossi
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.605 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Processante instituída pela Portaria nº 856/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.158/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Processante, instituída pela Portaria nº 856, de 11 de julho de 2017, o membro Antonio Rodrigues de Sá, pelo servidor Álvaro Stein Neto

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Ednelson Willian Peixoto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.606, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 8.784/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 8.784/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 8.784/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.607, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 967/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.808/15;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 967, de 25 de julho de 2017, os membros Monis Márcia Soares, Aparecido Fernandes da Silva e Luiz Carlos Baptista, pelos servidores Álvaro Stein Neto, Edmir Rossi e Ednelson Willian Peixoto.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Ednelson Willian Peixoto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.608, DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14.178/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.020, de 02 de agosto de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 14.178/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.609 DE 21 DE
DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Processante instituída pela Portaria nº 1.025/17 e alterada pela Portaria nº 1.254/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.466/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Processante, instituída pela Portaria nº 1.025, de 02 de agosto de 2017 e alterada pela Portaria nº 1.254, de 26 de setembro de 2017, o membro Antonio Rodrigues de Sá, pelo servidor Cleber de Oliveira Silva.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Cleber de Oliveira Silva
- Edmir Rossi
- Álvaro Stein Neto

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.610 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Processante instituída pela Portaria nº 1.092/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 20.146/13;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Processante, instituída pela Portaria nº 1.092, de 22 de agosto de 2017, o membro Jeverson Eclair Soares, pelo servidor Augusto Cerdeirinho de Almeida.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Ednelson Willian Peixoto
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.611 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Processante instituída pela Portaria nº 998/17 e alterada pela Portaria nº 1.415/17, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.394/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Processante, instituída pela Portaria nº 998, de 25 de julho de 2017 e alterada pela Portaria nº 1.415, de 25 de setembro de 2017, o membro Antonio Rodrigues de Sá, pelo servidor Álvaro Stein Neto.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Edmir Rossi
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.612, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27.330/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1.399, de 25 de outubro de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 27.330/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 26.719/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 1429, de 27 de outubro de 2017, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 26.719/17, por 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.614, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 910/17 e alterada pela Portaria nº 1.368/17, e dá outras e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal de nº 10.080/17;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.781/16;

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 967, de 25 de julho de 2017, e alterada pela Portaria nº 1.368, de 18 de outubro de 2017, o membro Antonio Rodrigues de Sá, pelo servidor Augusto Cerdeirinho de Almeida.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi
- Rodrigo de Paula Ruis

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro, a prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.615, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedido através da Portaria nº 062/2016, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 062/2016 que concedeu o afastamento não remunerado a servidora Silvana Lopes Ferraz;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado – SA nº 144/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 18 de dezembro de 2017, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 062/2016, da servidora SILVANA LOPES FERRAZ, matrícula 15353, portadora da Cédula de Identidade RG. 24.168.884-X, titular do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II D, REF. PMS – MG07, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Exonera a pedido, a servidora em questão, com data retroativa a 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.616, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Cessa o afastamento não remunerado, da servidora concursada, concedido através da Portaria nº 388/2016, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 388/2016 que concedeu o afastamento não remunerado a servidora Silvana Lopes Ferraz;

Considerando o § 3º, do Art. 186, “i” e Art. nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado – PGM nº 9567/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessar, com efeito retroativo a 18 de dezembro de 2017, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 062/2016, da servidora MARIANA WONHNRATH BOLDRIN, matrícula 17136, portadora da Cédula de Identidade RG. 47.919.663-1, titular do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. SMS-24, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Exonera a pedido, a servidora em questão, com data retroativa a 18 de dezembro de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal, e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.617, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 340, de 15 de março de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24

de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 22 de dezembro de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 340, de 15 de março de 2017, de JOÃO CARLOS BASSAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.737.740, para o cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, REF PMSC-03, subordinado a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.618, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 623, de 26 de abril de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 22 de dezembro de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 623, de 26 de abril de 2017, de DAINES TANNER, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.239.903-2, para o cargo de GERENTE DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.619, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 341, de 15 de março de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 22 de dezembro de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 341, de 15 de março de 2017, de ADRIANO TENORIO GUEIROS DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.129.198, para o cargo de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.620, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 428, de 30 de março de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 22 de dezembro de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 428, de 30 de março de 2017, de RICARDO YANSSSEN CAPELATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.649.917, para o cargo de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.621, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 1.422, de 26 de outubro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 22 de dezembro de 2017, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1.422, de 26 de outubro de 2017, de BRUNO BONANI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.120, para o cargo de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em

22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.622, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, NELSON POLICARPO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 35.938.465-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinado Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.623, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, MARIA DE FÁTIMA FERNANDES COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11.900.879-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração,

ração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ